

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PARECER JURÍDICO

REQUISIÇÃO Nº 20/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração Geral – SESMT

ASSUNTO: Contratação direta por dispensa de licitação em razão de situação emergencial – aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais de segurança destinados aos servidores, reeducandos e voluntários envolvidos nas ações de reconstrução do Município de Guariba. VALOR TOTAL: R\$ 19.156,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VENDEVAL OCORRIDO EM 24 DE JULHO DE 2026. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO, HOMOLOGADA PELO ESTADO E RECONHECIDA NO ÂMBITO FEDERAL. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA SERVIDORES, REEDUCANDOS E VOLUNTÁRIOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO. URGÊNCIA CARACTERIZADA. RISCO À SEGURANÇA DAS EQUIPES E À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.** PROCESSO INSTRUÍDO COM REQUISIÇÃO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PESQUISA DE PREÇOS, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. CONTRATAÇÃO POR ITEM, COM SELEÇÃO DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS. VALOR GLOBAL DE R\$ 19.156,00. POSSIBILIDADE JURÍDICA. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS, FORMALIZAÇÃO, PUBLICIDADE E FISCALIZAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Administração Geral, por intermédio do Serviço Especializado em



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, visando à contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais de segurança destinados aos servidores municipais, reeducandos e voluntários envolvidos nas ações de resposta, limpeza, recuperação da infraestrutura e reconstrução do Município de Guariba em decorrência do vendaval ocorrido em 24 de julho de 2026.

A contratação encontra-se formalizada na Requisição nº 20/2026, cujo objeto compreende a aquisição dos seguintes materiais:

Item	Descrição	Quantidade
1	Fita zebra amarela e preta, 07 cm x 200 m	60
2	Lanterna tática de LED compacta, recarregável	40
3	Colete refletivo classe 2, conforme NBR 15292	250
4	Cone rígido laranja e branco, 75 cm, com base de borracha	60
5	Capa de chuva em PVC, tamanho GG, cor amarela	300

Conforme os documentos técnicos, a contratação decorre da necessidade de proteção das equipes que atuam na reconstrução municipal, considerando a ocorrência de atividades de limpeza urbana, remoção de árvores e entulhos, recuperação de prédios públicos, manutenção da infraestrutura urbana, restabelecimento de serviços públicos e atendimento à população afetada.

A situação emergencial foi formalmente declarada pelos **Decretos Municipais nº 5.019 e nº 5.020, de 24 de julho de 2026.**

Consta, ainda, o **Decreto Estadual nº 70.765, de 24 de julho de 2026**, que homologou, por 180 dias, o Decreto Municipal nº 5.019/2026, reconhecendo a situação de emergência em áreas do Município de Guariba.

Integram a instrução o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, as propostas comerciais apresentadas por diferentes fornecedores, a Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço, datada de 03 de setembro de 2026, e a Comprovação de Previsão de Recursos Orçamentários, emitida em 04 de setembro de 2026.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

A justificativa de escolha dos fornecedores informa que, após a análise das propostas, foram selecionadas, por item, as empresas:

* RUKETOOLS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 04.977.489/0001-07;

* LOJAS 360 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 27.061.442/0004-47;

* ANALISA LICITAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 43.025.530/0001-05;

* NASCIMENTO & MACEDO – IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 58.194.560/0001-04.

Segundo o documento, a seleção ocorreu em razão do atendimento às especificações do objeto, da capacidade de fornecimento e da adequação dos preços.

A contratação está estimada em R\$ 19.156,00, distribuídos da seguinte forma:

Fornecedor	Item(ns)	Valor
RUKETOOLS	Item 2 – Lanternas	R\$
	1.996,00	
LOJAS 360	Item 3 – Coletes	R\$
	4.425,00	
ANALISA LICITAÇÕES	Item 5 – Capas de chuva	R\$
	7.407,00	
NASCIMENTO & MACEDO	Itens 1 e 4 – Fitas e cones	R\$
	5.328,00	
TOTAL		R\$
	19.156,00	

Por fim, consta comprovação de previsão de recursos orçamentários no valor total de R\$ 19.156,00, vinculados à dotação: 02.18.01.15.451.0023.2.022000.3.3.90.30.28 – Desdobro 2422, com saldo orçamentário



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

informado de R\$ 353.478,13 e registro de R\$ 0,00 em empenhos emitidos por dispensa de licitação.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição Federal estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, admitindo, contudo, hipóteses excepcionais de contratação direta previstas em lei.

No caso em análise, a hipótese jurídica aplicável é a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada às situações de emergência ou calamidade pública nas quais esteja caracterizada urgência de atendimento capaz de ocasionar prejuízo, comprometer a continuidade dos serviços públicos ou colocar em risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens.

A contratação emergencial, portanto, exige a presença de uma situação concreta de risco, urgência e necessidade de atuação imediata.

Não basta a mera existência de decreto declaratório: é necessário demonstrar o vínculo entre a situação emergencial e o objeto contratado.

No presente caso, esse vínculo está suficientemente demonstrado.

III. DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A documentação demonstra que o Município de Guariba foi atingido por evento climático de grande intensidade em 24 de julho de 2026, com danos que exigiram a mobilização das equipes municipais para ações de limpeza, recuperação, manutenção e reconstrução.

A situação foi formalmente reconhecida por meio dos atos administrativos correspondentes.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

O Decreto Estadual nº 70.765/2026 homologou por 180 dias o Decreto Municipal nº 5.019/2026, que declarou situação de emergência em áreas do Município de Guariba

Dessa forma, a emergência não decorre exclusivamente de alegação administrativa constante do processo de contratação, mas encontra respaldo em ato oficial do próprio Município, posteriormente homologado pelo Estado.

A documentação apresentada também informa o reconhecimento da situação emergencial no âmbito federal.

IV. DO NEXO ENTRE A EMERGÊNCIA E O OBJETO

O ponto central da contratação emergencial consiste em verificar se os materiais pretendidos são necessários ao enfrentamento da situação que originou a emergência.

No caso concreto, o nexo mostra-se evidente.

As atividades de reconstrução e recuperação decorrentes do vendaval envolvem trabalho em vias públicas, áreas atingidas, locais com entulho, árvores e estruturas danificadas, circulação de veículos, atividades em condições de baixa iluminação e exposição a intempéries.

Nesse contexto:

- * os coletes refletivos destinam-se à identificação e visibilidade das equipes;
- * os cones e a fita zebraada destinam-se à sinalização e interdição de áreas;
- * as lanternas destinam-se às atividades realizadas em locais sem iluminação ou em períodos noturnos;
- * as capas de chuva destinam-se à proteção contra intempéries durante as ações de reconstrução.

Portanto, os materiais possuem relação direta e imediata com a proteção das equipes e com a continuidade das ações emergenciais.

A aquisição, dessa forma, não se apresenta como mera conveniência administrativa ou como compra ordinária de estoque, mas como providência diretamente relacionada à situação excepcional ocasionada pelo desastre.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

V. DA URGÊNCIA

A urgência também se encontra caracterizada.

Conforme o ETP e a justificativa da contratação, as equipes municipais encontram-se mobilizadas para atividades necessárias à recuperação do Município.

A ausência dos equipamentos de segurança comprometeria a execução segura dessas atividades, expondo servidores, reeducandos e voluntários a riscos e podendo ocasionar interrupções ou limitações nas ações de reconstrução.

A contratação, portanto, visa justamente afastar risco atual à segurança das pessoas e garantir a continuidade dos serviços públicos diretamente relacionados ao enfrentamento do desastre.

Encontra-se, assim, atendido o requisito de urgência previsto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

VI. DA LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À NECESSIDADE EMERGENCIAL

A contratação deverá permanecer estritamente limitada aos quantitativos e materiais necessários ao enfrentamento da situação emergencial.

Nesse ponto, a Requisição nº 20/2026 apresenta quantitativos definidos para cinco itens, totalizando: 60 fitas 40 lanternas; 250 coletes; 60 cones e 300 capas de chuva.

O ETP também apresenta justificativas específicas para os quantitativos, considerando o número de servidores, reeducandos e voluntários, a necessidade de reposição e uma reserva técnica destinada ao período emergencial.

A justificativa é suficiente, em princípio, para demonstrar a razoabilidade dos quantitativos.

VII. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO – ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determina que o processo de contratação direta seja instruído, entre outros elementos, com: documento de formalização



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

da demanda; estudo técnico preliminar, quando cabível; termo de referência; estimativa da despesa; parecer jurídico; demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários; comprovação da habilitação; razão da escolha do contratado; justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

O TCU igualmente destaca que a contratação direta constitui verdadeiro processo administrativo e que a instrução deve demonstrar a necessidade, a definição do objeto, os quantitativos, a estimativa de preços, a escolha do contratado e a compatibilidade dos valores com o mercado.

No caso concreto, verifica-se a existência de documentação destinada a atender aos principais requisitos legais.

VIII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Foi apresentada justificativa específica, datada de 03 de setembro de 2026, para a escolha dos fornecedores.

A Administração esclareceu que foram analisadas as propostas apresentadas e selecionadas as empresas que apresentaram condições compatíveis com as exigências do objeto, levando em consideração as especificações, a capacidade de fornecimento, a qualidade e o preço.

A contratação será realizada por item, da seguinte forma:

Item 1 – Fita zebrada

Fornecedor escolhido: NASCIMENTO & MACEDO – IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 58.194.560/0001-04.

Item 2 – Lanterna tática

Fornecedor escolhido: RUKETOOLS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 04.977.489/0001-07.

Item 3 – Colete refletivo

Fornecedor escolhido: LOJAS 360 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 27.061.442/0004-47.

Item 4 – Cone rígido



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Fornecedor escolhido: NASCIMENTO & MACEDO – IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 58.194.560/0001-04.

Item 5 – Capa de chuva

Fornecedor escolhido: ANALISA LICITAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 43.025.530/0001-05.

A contratação por item mostra-se juridicamente adequada, pois permite selecionar a proposta mais vantajosa para cada material, evitando que a Administração seja obrigada a contratar globalmente um único fornecedor quando diferentes empresas apresentarem condições mais vantajosas para itens específicos.

A razão da escolha encontra-se, portanto, formalizada nos autos.

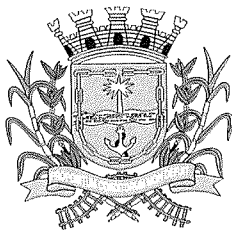
IX. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração informou que a razoabilidade dos preços foi verificada mediante pesquisa de mercado, com a obtenção de propostas de diferentes fornecedores.

A pesquisa resultou na seleção dos seguintes valores:

Item	Fornecedor	Valor
1 – Fita zebrada	Nascimento & Macedo	R\$ 954,00
2 – Lanterna	Rukertools	R\$ 1.996,00
3 – Colete	Lojas 360	R\$ 4.425,00
4 – Cone	Nascimento & Macedo	R\$ 4.374,00
5 – Capa de chuva	Analisa Licitações	R\$ 7.407,00
TOTAL		R\$ 19.156,00

A soma dos valores corresponde exatamente ao valor indicado na Requisição nº 20/2026.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

A justificativa do preço atende, em princípio, ao requisito do art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

A legislação determina que o valor estimado seja compatível com os valores praticados no mercado, observados os parâmetros do art. 23. O TCU igualmente orienta que a pesquisa de preços seja documentada no processo de contratação direta.

No caso concreto, foram apresentadas diversas propostas comerciais, possibilitando comparação dos valores.

A contratação pelo valor total de R\$ 19.156,00, portanto, mostra-se justificável, desde que a conferência administrativa constante da justificativa de preços corresponda efetivamente às especificações e quantitativos finais do Termo de Referência.

X. DA PESQUISA DE PREÇOS

A documentação apresenta propostas de diferentes fornecedores, incluindo: Rukertools; Lojas 360; Analisa Licitações; Nascimento & Macedo; além de outras cotações juntadas ao processo para determinados itens.

A pesquisa demonstra que a Administração **não se limitou a consultar um único potencial fornecedor.**

A seleção dos preços por item também se mostra coerente com a busca pela proposta economicamente mais vantajosa.

Ressalva-se apenas que o setor competente deverá manter nos autos a memória de cálculo ou planilha comparativa que permita identificar, de maneira objetiva, quais propostas foram consideradas para cada item e por qual razão o preço contratado foi selecionado.

Essa providência é recomendável para facilitar o controle interno, externo e posterior prestação de contas.

XI. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Foi juntada aos autos Comprovação de Previsão de Recursos Orçamentários, datada de 04 de setembro de 2026, assinada pela Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

O documento informa a existência de recursos orçamentários no valor de R\$ 19.156,00, destinados à presente contratação.

Foi indicada a seguinte dotação:

02.18.01.15.451.0023.2.022000.3.3.90.30.28 – Desdobro 2422.

Consta saldo orçamentário de R\$ 353.478,13. Também foi informado que os empenhos emitidos por dispensa de licitação totalizam: R\$ 0,00.

Dessa forma, encontra-se demonstrada a compatibilidade da contratação com a previsão de recursos orçamentários, atendendo ao requisito do art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

XII. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Embora a presente análise reconheça a existência de justificativa para a escolha dos fornecedores, a contratação somente deverá ser formalizada após a conferência da documentação de habilitação e regularidade das empresas selecionadas.

Deverão ser verificadas, conforme aplicável: regularidade fiscal; regularidade perante o FGTS; regularidade trabalhista; regularidade estadual e municipal; documentação constitutiva; CNPJ; inexistência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação e compatibilidade do objeto social com o fornecimento.

A comprovação da habilitação constitui requisito específico do art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021.

XIII. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Por envolver equipamentos destinados à proteção de trabalhadores, a Administração deverá observar as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis.

Nos casos em que determinado equipamento estiver sujeito à exigência de Certificado de Aprovação – CA, o setor responsável deverá conferir a regularidade correspondente.

O recebimento deverá verificar se os produtos entregues correspondem às especificações constantes do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Essa providência é particularmente relevante quanto aos coletes, capas de chuva e demais equipamentos destinados à proteção individual.

XIV. DO PRAZO DE ENTREGA

A Administração estabeleceu, no ETP, a necessidade de fornecimento compatível com a urgência, indicando prazo máximo de 15 dias corridos.

Considerando que a contratação tem fundamento na urgência decorrente do desastre, o prazo de entrega deve ser compatível com a finalidade da dispensa.

XV. DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O ETP informa que a contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual.

No caso concreto, tal circunstância encontra justificativa na natureza superveniente da necessidade.

A demanda decorreu de evento climático extraordinário ocorrido em 24 de julho de 2026, posterior ao planejamento ordinário da Administração.

Não se identifica, portanto, impedimento jurídico decorrente da ausência da contratação no PCA, ressalvada a observância das normas municipais aplicáveis ao planejamento das contratações.

XVI. DA DURAÇÃO E DOS LIMITES DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A contratação emergencial deve permanecer limitada ao período e aos quantitativos necessários ao enfrentamento da situação que justificou a dispensa.

Não poderá ser utilizada como mecanismo para suprir necessidades permanentes e previsíveis da Administração.

O Município deverá, se houver necessidade permanente dos materiais, promover o planejamento da contratação ordinária correspondente, sem utilizar a situação emergencial como substituto de procedimento regular.

A presente contratação deve, portanto, permanecer vinculada às ações de resposta e reconstrução decorrentes do evento climático de 24 de julho de 2026.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

XVII. DA FORMALIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Após a conclusão da instrução e a autorização da autoridade competente, deverá ser formalizada a contratação com cada fornecedor selecionado, na forma juridicamente adequada ao objeto e aos valores contratados.

O instrumento deverá conter, conforme aplicável: descrição do objeto quantitativos; preços unitários e totais; prazo de entrega; local de entrega; condições de pagamento; obrigações do fornecedor; obrigações da Administração; fiscalização; penalidades; condições de recebimento.

Também deverão ser observadas as exigências de publicidade da contratação direta previstas na Lei nº 14.133/2021.

XVIII. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente à contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual e materiais de segurança destinados aos servidores, reeducandos e voluntários envolvidos nas ações de reconstrução do Município de Guariba em decorrência do vendaval ocorrido em 24 de julho de 2026.

A contratação, no valor global de R\$ 19.156,00, encontra respaldo na situação emergencial formalmente declarada pelo Município e homologada pelo Estado de São Paulo, bem como na necessidade concreta de garantir condições mínimas de segurança às equipes mobilizadas para as ações de resposta e reconstrução. O Decreto Estadual nº 70.765/2026 homologou por 180 dias o Decreto Municipal nº 5.019/2026.

Recomenda-se que, antes da formalização definitiva, sejam conferidos os seguintes pontos de natureza documental e administrativa:

1. Juntar aos autos a documentação de habilitação e regularidade das quatro empresas selecionadas.
2. Conferir, quando aplicável, os Certificados de Aprovação – CA dos equipamentos de proteção individual.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

3. Confirmar documentalmente os prazos de entrega dos fornecedores escolhidos, de modo que sejam compatíveis com a necessidade emergencial.

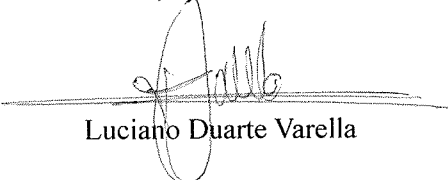
4. Assegurar que os materiais adquiridos permaneçam restritos às necessidades relacionadas à situação emergencial, evitando utilização da presente dispensa para formação de estoque ordinário ou atendimento de necessidades permanentes não relacionadas ao desastre.

Com essas observações, não se vislumbra óbice jurídico à contratação direta pretendida.

É o parecer.

À apreciação superior.

Guariba/SP, 06 de outubro de 2026.



Luciano Duarte Varella

Procurador do Município de Guariba